

CROSSWALK DA REVISÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA FSC

Data: 01 de Setembro de 2015

Este *Crosswalk* foi criado para ajudar a facilitar a consulta pública sobre a revisão do padrão da Cadeia de Custódia (FSC-STD-40-004 V3-0 D2-0). O *Crosswalk* irá auxiliar as partes interessadas na identificação e destaque das diferenças entre o padrão existente e o esboço do padrão revisado. As alterações propostas no presente processo de revisão são destacadas em vermelho e identificadas por classificação de cor (veja legenda abaixo).

Legenda	Mudança identificada entre projeto e requisitos existentes
	Sem alteração
	Requisito modificado/movido
	Adicionado a partir de outros documentos normativos FSC
	Novo Requisito
	Requisito removido

Classificação de cor	Nova versão do padrão (FSC-STD-40-004 V3-0 D2-0)	Estrutura normativa atual (FSC-STD-40-004 V2-1 e notas relacionadas)	Notas para as partes interessadas
	1 Sistema de gestão de qualidade	1 Gestão de Qualidade	
	1.1 A organização deve implementar e manter um sistema de gestão da qualidade adequada ao seu tamanho e complexidade para assegurar a sua conformidade contínua com todos os requisitos de certificação aplicáveis, incluindo:	N/A	Nova cláusula
	a) Nomear um representante da administração que tenha a responsabilidade global e autoridade para a conformidade da organização com todos os requisitos de certificação aplicáveis, e definir a equipe responsável pela implementação de cada procedimento.	1.1.1 A organização deve nomear um representante da administração como tendo a responsabilidade global e autoridade para o cumprimento da organização com todos os requisitos aplicáveis deste padrão. 1.1.2 Todos os funcionários envolvidos devem demonstrar conhecimento dos procedimentos da organização e competência na implementação de sistema de gestão de Cadeia de Custódia da organização.	
	b) Implementar e manter atualizados procedimentos documentados e instruções de trabalho que abrangem os requisitos de certificação	1.2.1 A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos e/ou instruções de trabalho que abrangem todos os	

	aplicáveis ao escopo do certificado. A data da última aprovação e número de versão dos procedimentos documentados devem ser especificados.	requisitos aplicáveis deste padrão, de acordo com sua escala e complexidade. 1.2.2 A organização deve definir a equipe responsável por cada procedimento, juntamente com as qualificações e/ou ações de treinamento necessárias para sua implementação.	
	c) Treinar a equipe e garantir a correta implementação de todos os requisitos de certificação aplicáveis	1.3.1 A organização deve estabelecer e implementar um plano de treinamento de acordo com as qualificações e/ou ações de treinamento definidas para cada procedimento. 1.3.2 A organização deve manter registros dos treinamentos oferecidos aos funcionários em relação à implementação deste padrão.	
	d) Registrar informações, conforme especificado na Seção 5 do presente padrão.	1.4.1 A organização deve manter registros completos e atualizados, abrangendo todos os requisitos aplicáveis da presente norma. 1.4.2 O tempo de retenção para todos os registros e relatórios, incluindo os documentos de compra e venda, registros de treinamento, registros de produção, resumos de volumes e aprovações de marcas, deve ser especificado pela organização e deve ser de pelo menos cinco (5) anos.	
	1.2 A organização deve definir seu escopo de certificação, incluindo: a) Todos os produtos a serem vendidos com declarações FSC; b) Todos os locais onde as atividades relacionadas com a compra, venda e manuseio físico (por exemplo, armazenamento, processamento) de materiais e produtos FSC ocorrem. Organizações, incluindo múltiplos sites do escopo de aplicação do certificado devem estar em conformidade com os requisitos especificados no padrão <i>FSC-STD-40-003 Certificação de Cadeia de Custódia para Multi-site</i> c) Todas as atividades realizadas sob os termos dos acordos de terceirização, conforme especificado na seção 11 desta norma.	N/A	Nova Cláusula

	<p>1.3 A organização deve demonstrar seu compromisso com os valores do FSC, conforme definido na <i>FSC-POL-01-004 Política para Associação de Organizações com o FSC</i>.</p>	<p>1.5.1 A organização deve demonstrar seu compromisso em cumprir com os Valores do FSC, tal como definido na "Política para a Associação de Organizações com o FSC" (FSC-POL-01-004, inicialmente aprovado em julho de 2009).</p> <p>1.5.2 A organização deve declarar não ser direta ou indiretamente envolvida nas seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A exploração ou comércio ilegal de madeira ou produtos florestais; b) Violação dos direitos tradicionais e humanos em operações florestais; c) Destruição de altos valores de conservação em operações florestais; d) Conversão significativa de florestas em plantações ou usos não florestais; e) Introdução de organismos geneticamente modificados em operações florestais; f) A violação de qualquer das Convenções Fundamentais da OIT, conforme definidas na Declaração da OIT sobre os Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho, de 1998. 	
	<p>1.4 A organização deve demonstrar seu compromisso com a saúde e a segurança ocupacional (SSO). No mínimo, a organização deve ter nomeado representantes de SSO, procedimentos e treinamento de pessoal em SSO. Alternativamente, outras certificações e cumprimento dos regulamentos locais relacionados com SSO também podem ser usados como prova de conformidade com esta exigência.</p>	<p>1.6.1 A organização deve demonstrar seu compromisso com a saúde e segurança no trabalho.</p>	
	<p>1.5 A organização deve assegurar que as reclamações recebidas quanto à conformidade da organização com esta norma sejam consideradas de forma adequada, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Confirmação do recebimento de reclamações; b) Proporcionar uma resposta inicial ao reclamante dentro de um período de duas (2) semanas; c) A investigação da denúncia e especificar as suas ações propostas em resposta à queixa no prazo de dois (2) meses; d) Tomar medidas adequadas em matéria de reclamações e eventuais deficiências encontradas nos processos que afetam a conformidade com os requisitos de certificação; e) Notificar o reclamante, quando o destino e o fechamento da denúncia forem realizados com êxito. 	<p>N/A</p>	<p>Nova Cláusula</p>

	<p>1.6 A organização deve ter um sistema pronto para garantir que os produtos não conformes sejam identificados e controlados para evitar sua venda e entrega não intencional com declarações FSC. Quando forem detectados produtos em não conformidade após terem sido entregues, a organização deve:</p> <p>a) Notificar seu certificadora e todos os clientes pertinentes, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da identificação do produto não conforme, e manter registros da notificação;</p> <p>b) Analisar as causas para a ocorrência de produtos não conformes e implementar medidas para prevenir a sua recorrência;</p> <p>c) Cooperar com o seu certificadora, a fim de permitir que o certificadora confirme que foram tomadas medidas adequadas para corrigir a não conformidade.</p>	<p>ADVICE-40-004-08</p>	
	<p>1.7 A organização deve ter um método em vigor para permitir que certificadora verifique que a declaração de entrada do FSC registrada corresponda à declaração de saída certificada FSC de seus fornecedores</p>	<p>N/A</p>	<p>Isto pode ser conseguido de várias maneiras, tais como através da Plataforma de Declarações Online do FSC (ocp.fsc.org) ou outros métodos. Outros métodos podem incluir a verificação manual (por exemplo, registros de contas de materiais específicos para cada parceiro comercial certificado pelo FSC são disponibilizados a pedido do respectivo parceiro comercial ou certificadora) ou outros sistemas automatizados (por exemplo, sistemas com um registro comum de entrada e saída partilhada entre cliente e fornecedor). FSC convida as partes interessadas a consultar e fornecer seus comentários sobre o documento de discussão sobre alternativas para o fortalecimento e racionalização do sistema COC FSC, que está aberto para consulta pública, simultaneamente, à norma FSC-STD-40-004.</p>
<p>2</p>	<p>Aquisição de Material</p>		

	<p>2.1 A organização deve verificar a validade e escopo dos certificados de seus fornecedores certificados FSC para quaisquer alterações que possam afetar a disponibilidade e autenticidade dos produtos fornecidos, pelo menos, uma vez por ano. Isto será feito através de uma das fontes de informação on-line oficiais do FSC (ou seja, o banco de dados FSC em info.fsc.org, Plataforma de declarações online (OCP) do FSC em ocp.fsc.org ou o Portal FSC Trademark em trademarkportal.fsc.org).</p> <p>NOTA: A organização pode considerar em aumento da periodicidade para esta verificação, a fim de abordar o risco de ter produtos em não conformidade.</p>	<p>3.2.2 A organização deve verificar a validade e escopo do certificado FSC do fornecedor para quaisquer alterações que possam afetar a disponibilidade e autenticidade dos produtos fornecidos via http://info.fsc.org.</p>	
	<p>2.2 Na recepção de material, ou antes, do uso adicional, ou processamento, a organização deve verificar a fatura do fornecedor e documentação de apoio para confirmar o seu estatuto e as quantidades certificadas.</p>	<p>4.1.1 Após a recepção de material ou antes do uso adicional ou processamento, a organização deve verificar a fatura do fornecedor e documentação de apoio para garantir o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as quantidades e qualidade dos materiais fornecidos estão em conformidade com a documentação fornecida; b) a categoria do material e, se aplicável, a porcentagem associada ou declaração de crédito é indicada para cada item de produto ou para a totalidade dos produtos; c) A Cadeia de Custódia do FSC do fornecedor ou código de Madeira Controlada FSC é cotada para o material fornecido com declarações FSC. 	
	<p>2.3 A organização deve garantir que apenas insumos elegíveis sejam usados em grupos de produtos FSC. Insumos de base florestal que não são obtidos com declarações FSC, devem ser recuperados de acordo com os requisitos de FSC-STD-40-007 ou Madeira Controlada FSC de acordo com FSC-STD-40-005 ou FSC-STD-30-010. Materiais neutros estão isentos do controle de requisitos da cadeia de custódia FSC.</p>	<p>3.1.1 A organização deve adotar e usar as definições e classificação de materiais de insumo, conforme especificado por esta norma.</p> <p>3.1.2 A organização deve classificar todos os insumos para grupos de produtos do FSC pela sua categoria de material: e deve garantir que apenas insumos elegíveis sejam usados.</p> <p>3.3.1 Para a compra de material controlado, a organização deve cumprir os requisitos aplicáveis da "FSC-STD-40-005: Norma para Avaliação de Empresa de Maderia Controlada FSC".</p> <p>3.3.2 Para a compra de material não certificado recuperado, a organização deve cumprir com as disposições do "FSC-STD-40-007: Norma FSC para Aquisição de Material Recuperado para Uso em Grupos de Produtos FSC ou Projetos certificados pelo FSC".</p>	

	<p>2.4 Os componentes que não são parte do produto e têm funções secundárias (por exemplo, para o transporte ou proteção), podem ser isentos de requisitos de controle de COC. Os componentes que têm uma finalidade funcional no produto devem estar em conformidade com requisitos de controle de COC (ou seja, se o produto terá sua função comprometida pela remoção deste componente secundário, logo, este componente também necessita ser certificado).</p> <p>NOTA: A embalagem que é feita a partir de insumos de base florestal (por exemplo, papel ou madeira) é considerado como um elemento separado a partir do produto no interior. Portanto, a organização pode optar por ter a embalagem ou o seu conteúdo certificado, ou ambos.</p>	<p>ADVICE-40-004-06</p>	
	<p>2.5 Organizações que recuperam os materiais a partir do processo primário ou secundário em seu próprio site pode classificar o material como pertencendo à mesma categoria ou categoria menor de material conforme o insumo a partir da qual foi derivada. Materiais recuperados a partir do processamento secundário também podem ser classificados pela organização como material recuperado pré-consumo.</p>	<p>3.4.1 Organizações que geram material de insumo para um grupo de produtos FSC no seu próprio site, devem identificar a categoria do material e, se aplicável, a declaração de porcentagem associada ou declaração de crédito como segue:</p> <p>a) Material produzido durante o processo de fabricação primária de outro (principal) produto, a partir do mesmo insumo, deve ser considerado como pertencente à mesma categoria conforme o insumo a partir do qual ele foi (co) produzido;</p> <p>b) Material que é recuperado de um processo de manufatura secundária ou uma fonte da indústria a jusante, onde o material não foi produzido intencionalmente, é imprópria para uso final e não susceptível de ser reutilizado no local no mesmo processo de manufatura que o gerou, deve ser considerado como pertencente à mesma classe de material como a do insumo a partir do qual foi derivado ou como material de pré-consumo recuperado.</p> <p>3.4.2 A organização deve classificar as misturas de diferentes categorias de material virgem ou recuperado, onde as proporções dos vários insumos não podem ser identificadas pela categoria do material e, se for o caso, uma declaração de porcentagem ou de crédito com o menor FSC ou insumo de pós-consumo por volume de insumo.</p> <p>NOTA: Misturas de materiais certificados pelo FSC, controlados e/ou recuperados, onde as proporções dos vários insumos não podem ser identificadas, devem ser classificadas como “material controlado”.</p>	

	<p>2.6 Uma organização pode usar o material mantido em estoque no momento da avaliação principal, bem como material recebido entre a data da avaliação principal e a data de emissão do certificado da cadeia de custódia FSC da organização no sentido dos cálculos de insumos de produtos FSC, desde que a organização seja capaz de demonstrar ao certificadora que os materiais atendem as necessidades de abastecimento de material FSC.</p>	<p>Nota de rodapé 10: Organizações, no processo de certificação, podem usar seu material de cálculos de insumo mantido em seu estoque no momento da avaliação principal, bem como material recebido entre a data da avaliação principal e a data de emissão do certificado FSC da Cadeia de Custódia da organização. No entanto, a organização não pode vender nenhum material com declarações FSC antes de adquirir um certificado de Cadeia de Custódia FSC.</p>	
	<p>3 Tratamento de material</p>		
	<p>3.1 A organização deve assegurar que os materiais utilizados em Grupos de produtos FSC permanecem facilmente identificáveis e separáveis ao longo de todas as fases de armazenamento, processamento e distribuição. Isto pode ser conseguido através da aplicação de uma ou mais das seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A separação física dos materiais; b) A separação temporal de materiais; c) Identificação dos materiais. 	<p>4.2.1 A organização deve assegurar que os insumos utilizados para grupos de produtos FSC permanecem claramente identificáveis e separados por grupo de produtos ou, se forem usados insumos idênticos para mais de um grupo de produto FSC, por sua declaração FSC associada.</p>	
	<p>3.2 As empresas que fornecem Madeira Controlada FSC podem usar a expressão "Madeira Controlada" sem quaisquer referências para marcas registradas do FSC em marcas de separação durante os processos de fabricação ou armazenamento ou transporte. As marcas de segregação "Madeira Controlada" devem ser removidas se os produtos estiverem acabados e/ou tiverem atingidos pontos finais de venda e/ou quando as marcas de separação puderem ser interpretadas como rótulo comercial.</p>	<p>FSC-STD-40-005 (Anexo 4):</p> <p>1.2 As empresas fornecedoras de Madeira Controlada FSC podem usar a declaração "Madeira Controlada" sem quaisquer referências às marcas registradas do FSC em marcas de separação durante os processos de fabricação ou transporte ou armazenamento. As marcas de separação devem ser sempre acompanhadas pelo código de Madeira Controlada FSC emitido pela certificadora acreditada pelo FSC. As marcas de separação com a declaração 'Madeira Controlada' deve ser removidas se os produtos estiverem atingindo pontos finais de venda e/ou quando as marcas de separação puderem ser interpretadas como rótulos comerciais.</p>	
	<p>4 Criação de grupos de produtos para o controle de declarações FSC</p>		

	<p>4.1 Organizações que operam sistema de percentagem e de crédito devem estabelecer grupos de produtos com a finalidade de controlar declarações FSC. Grupos de produtos devem ser formados por produtos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) São abrangidas pelo mesma categoria de tipo de produto de acordo com <i>FSC-STD-40-004a</i>; b) São feitos do mesmo material de insumo (por exemplo, madeira de pinus) ou mesmo conjunto de materiais de insumo (por exemplo, um grupo de produtos de painéis de partículas de melamina, onde todos os produtos são feitos de uma combinação de papel da melamina e placa de partícula, mas tendo diferentes dimensões e cores de melamina). No entanto, é aceitável que um material de insumo específico seja trocado por outro, sem a necessidade de estabelecer um grupo de produto separado, desde que esses materiais tenham a mesma qualidade (ver definição de qualidade). c) Há fatores de conversão similar (variação não superior a 10%), se o sistema de crédito for aplicado ao grupo de produtos. <p>NOTA: As organizações que operam o Sistema de Transferência também poderão estabelecer grupos de produtos com a finalidade de controlar declarações FSC em vez de controlá-lo no nível do Tipo de Produto.</p>	<p>2.1.3 Para os grupos onde é usado um sistema de percentagem ou de crédito baseado em períodos de declaração, a organização deverá garantir que todos os produtos incluídos compartilhem as mesmas especificações em relação a/aos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) qualidade de insumos; b) fatores de conversão. <p>5.1.1 Para cada grupo de produtos, a organização deve identificar as etapas de processamento principais que envolvem uma mudança de volume ou de peso do material e especificar o(s) fator(es) de conversão para cada etapa de processamento ou, se não for possível, para as etapas de processamento total.</p> <p>5.1.2 A organização deve especificar a metodologia para o cálculo do(s) fator(es) de conversão e garantir que os fatores de conversão sejam mantidos até à data.</p>	
	<p>4.2 A organização deve manter uma lista atualizada de grupos de produtos ou tipos de produtos, conforme especificado na Cláusula 4.1, especificando, para cada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Os tipo(s) de produto de acordo com a Classificação do Produto de FSC (FSC-STD-40-004a); b) O sistema de controle do FSC utilizado; c) As declarações FSC aplicáveis aos insumos; d) As matérias-primas utilizadas e as respectivas categorias de material; e) As espécies (incluindo nome científico e comum), onde as informações das espécies designam características do produto e/ou 	<p>2.1.1 A organização deve estabelecer grupos de produtos FSC para todos os produtos que serão vendidos com declarações FSC, e deve manter uma lista de grupo de produtos FSC atualizada e acessível ao público com as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) especificação do grupo de produtos como FSC 100%, FSC Misto, FSC Reciclado ou Madeira Controlada FSC; b) tipo(s) de produto de acordo com a classificação do produto do FSC; c) espécies, incluindo os nomes científicos e comuns utilizados como insumos para o grupo de produtos, se as informações sobre a composição de espécies forem comumente usadas para designar as características do produto. 	

	<p>onde exigido por aplicável legislação de legalidade da madeira;</p> <p>f) O país de colheita quando exigido por aplicável legislação de legalidade da madeira;</p> <p>g) O fator de conversão atualizado para cada grupo de produto ou tipo de produto.</p>	<p>NOTA: Para garantir que os nomes científicos e comuns das espécies estejam corretamente escritos, a organização deve seguir a nomenclatura disponível na Rede de Informação dos Recursos de Germoplasma (GRIN) Base de Dados Online da Taxonomia das espécies (http://www.ars-grin.gov/cgi-bin/npgs/html/index.pl)</p> <p>2.1.2 A organização deve especificar, para cada grupo de produtos:</p> <p>a) as categorias de materiais utilizadas como insumos;</p> <p>b) o sistema de controle usado para realizar as declarações FSC:</p> <p>i. sistema de transferência;</p> <p>ii. sistema de porcentagem; ou,</p> <p>iii. sistema de crédito;</p> <p>c) os locais (sites) envolvidos na gestão, produção, armazenamento, venda, etc.</p>	
	<p>5 Manutenção de registros e controle de volume</p>		
	<p>5.1 A organização deve manter registros completos e atualizados em conformidade com todos os requisitos aplicáveis desta norma por um período mínimo de cinco (5) anos. . No mínimo, a organização deve manter registros dos seguintes documentos, conforme necessários, para demonstrar conformidade com esta norma: procedimentos, treinamento, documentos de compra e venda, status do certificado de confirmação de parceiros comerciais, registros contábeis de materiais, listas de grupos de produtos e, se aplicável, registros de reclamações, terceirização, o controle de produtos não conformes, programas de verificação de materiais de madeira recuperados e controlados e comprovante de conformidade com as legislações de legalidade da madeira.</p>	<p>1.4.1 A organização deve manter registros de dados completos e atualizados abrangendo todos os requisitos aplicáveis desta norma.</p> <p>1.4.2 Tempo de retenção para todos os registros e relatórios, incluindo documentos de compra e venda, registros de treinamento, registros de produção, resumos de volumes e aprovações de marcas, devem ser especificados pela organização e deve ser de pelo menos 5 (cinco) anos.</p>	
	<p>5.2 A organização deve manter contabilidade de material, registros de materiais e produtos atualizados no escopo do certificado do FSC, incluindo:</p> <p>a) De compra e números de documentos de vendas (ou seja, números de faturas) e datas;</p> <p>b) As quantidades de entradas e saídas por volume ou peso de acordo com o sistema métrico, a menos que isso não seja possível devido às características do produto (por exemplo, os produtos comercializados em número de peças, m²).</p>	<p>3.2.1 A organização deve estabelecer e manter um registro atualizado de todos os fornecedores que estão fornecendo material usado para grupos de produtos do FSC, incluindo:</p> <p>a) O tipo de produto fornecido;</p> <p>b) A categoria do material fornecido;</p> <p>c) A Cadeia de Custódia do FSC do fornecedor ou código de Madeira Controlada FSC, se aplicável.</p>	

	<p>5.3 As informações registradas nos registros da organização devem ser suficientes para gerar resumo de relatórios de produtos certificados pelo FSC que permitem verificações de rastreabilidade do certificadora e verificação de que as quantidades vendidas com declarações FSC são compatíveis com as quantidades de insumos, seus percentuais associados ou declarações de crédito, e o(s) fator(es) de conversão. Para efeitos desta verificação, a certificadora também pode solicitar o acesso a informações sobre materiais e produtos não certificados.</p> <p>NOTA: No caso de empresas de construção e empresas de construção, os registros podem ser apresentados como uma visão geral de todos os projetos onde os materiais certificados do FSC são usados em vez de por produto.</p>	<p>5.2.1 Para cada grupo de produtos a organização deve estabelecer um registro de contabilidade de material para assegurar que em todos os momentos as quantidades produzidas e/ou vendidas com declarações FSC são compatíveis com as quantidades de insumos provenientes de categorias de material diferente, seus percentuais associados ou declarações de crédito, e o fator de conversão do grupo de produtos.</p> <p>O registro contábil deve incluir, pelo menos, as seguintes informações:</p> <p>Para insumos e saídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) referências da fatura; b) quantidades (por volume ou peso) ; Para insumos: c) categoria do material e, se aplicável, declaração de percentagem ou crédito; <p>Para saídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> d) declaração FSC; e) informações para identificar o produto nas faturas; f) período da declaração aplicável ou ordem de serviço. <p>5.2.2 Para cada grupo de produtos a organização deve preparar resumos anuais de volume fornecendo informações quantitativas para cada categoria de material recebido /usado e o tipo de produto produzido/vendido, como se segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) insumos recebidos; b) insumos utilizados para produção (se aplicável); c) insumos ainda no estoque; d) saídas ainda no estoque; e) saídas vendidas. 	
6	Vendas		

	<p>6.1 A organização deve assegurar que todos os documentos de vendas (físico ou eletrônico) emitidos para os produtos vendidos com declarações FSC incluam as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> Nome e detalhes de contato da organização; Nome e endereço do cliente; Data que o documento foi emitido; Descrição do produto; Quantidade do produto vendido; Código de certificado FSC e/ou código de Madeira Controlada FSC da organização, associada a produtos certificados pelo FSC e/ou produtos de Madeira Controlada FSC respectivamente; Indicação clara da declaração FSC para cada produto ou a totalidade dos produtos. <p>NOTA: No caso de fornecimentos de produtos acabados e rotulados do FSC, a organização pode omitir a informação de percentual ou crédito em documentação de venda (por exemplo, usando somente "FSC Misto" ao invés de "uso do FSC Misto 70%" ou "Crédito FSC Misto"). Neste caso, no entanto, as organizações seguintes da cadeia de suprimento não estão autorizadas a ou colocar a informação de percentagem ou de crédito de volta para declarações FSC.</p>	<p>6.1.1 A organização deve assegurar que todos os documentos de vendas e de entrega emitidas para saídas vendidas com declarações FSC incluir as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> nome e os contatos da organização; nome e endereço do cliente; data que o documento foi emitido; descrição do produto; quantidade dos produtos vendidos; cadeia de Custódia do FSC ou código de Madeira Controlada FSC da organização; clara indicação da Declaração FSC para cada item de produto ou produtos totais da seguinte forma: <ol style="list-style-type: none"> a declaração "FSC 100%" para os produtos a partir de grupos de produto FSC 100%; a declaração "FSC Misto x%", onde 'x' representa a declaração de percentagem aplicável para produtos de grupos de produtos FSC Misto sob um sistema de percentagens; a alegação "Crédito FSC Misto" para produtos dos Grupos de produtos FSC Misto no âmbito de um sistema de crédito; a declaração "FSC Reciclado x%", onde "x" representa a declaração de percentagem aplicável para produtos de grupos de produtos Reciclados FSC sob um sistema de percentagens; a declaração "Crédito FSC Reciclado" para os produtos do grupo de produtos reciclados FSC no âmbito de um sistema de crédito; a declaração "Madeira Controlada FSC" para produtos de grupos de produtos Madeira Controlada FSC ou de produtos Mistos FSC ou grupos de produtos reciclados FSC que não serão vendidos como Certificado pelo FSC. se documentos de entrega separados são emitidos, informações suficientes para vincular a venda e documentação de entrega relacionada entre si. <p>NOTA: No caso de fornecimentos de produtos acabados que atendem aos limiares de rotulagem especificados na Seção 11, a organização pode omitir a informação de percentual ou crédito em vendas e documentação de entrega. Neste caso, no entanto, o material perdeu a sua informação sobre FSC ou insumo pós-consumo para os clientes subsequentes e, por conseguinte, não poderá ser revendido com declarações FSC.</p>	
	<p>6.2 Se a documentação de venda (ou cópia do mesmo) não for incluída com o embarque do produto, a documentação relacionada com a entrega deve incluir a mesma informação exigida na Cláusula 6.1 e informações suficientes para vincular a documentação de venda e entrega relacionada entre si.</p>	<p>6.1.2 A organização deve incluir a mesma informação conforme exigida na cláusula 6.1.1 na documentação de entrega relacionada, se a documentação de venda (ou cópia do mesmo) não for incluída com o envio do produto.</p>	

	N/A	6.1.3 Organizações que vendem produtos semiacabados com declarações FSC devem fornecer informações por meio de documentação de vendas, documentação de entrega e/ou letras suplementares sobre a quantidade (volume ou peso) de componentes menores que são isentos dos requisitos do controle e rotulagem da Cadeia de Custódia, se sua proporção exceder 1% do volume ou peso do produto.	Requisito removido. Componentes menores foram eliminados em 31 de dezembro de 2014.
	6.3 Se a organização justifica a sua inabilidade para incluir a declaração FSC exigida em documentos de venda ou de entrega, as informações necessárias devem ser fornecidas ao cliente por meio de documentação suplementar (por exemplo, cartas suplementares). Neste caso, a entidade deverá demonstrar que o método complementar está de acordo com os seguintes critérios: a) Não há nenhum risco do cliente interpretar erroneamente sobre quais produtos são ou não são certificadas pelo FSC na documentação complementar; b) Caso os documentos de vendas contenham vários produtos com diferentes declarações de FSC, cada produto é uma referência cruzada à declaração FSC associada fornecida na documentação complementar.	ADVICE-40-004-05	
	6.4 A organização deve assegurar que os produtos vendidos com declarações FSC na documentação de venda não carregam quaisquer rótulos de outros esquemas de avaliação de conformidade florestal.	6.2.2 A organização deve assegurar que os produtos vendidos com uma declaração FSC na documentação de venda e entrega, não carreguem qualquer rótulo de outros esquemas de avaliação de conformidade florestal.	
	6.5 Organizações que vendem exclusivamente produtos feitos de materiais de insumo de pequenos produtores ou da comunidade podem incluir a seguinte declaração em documentos de vendas: Produtos de pequenos produtores ou comunidades florestais.	FSC-ADV-50-003 V1-0	

	<p>6.6 A organização somente poderá vender produtos com uma declaração de "Madeira Controlada FSC" nos documentos de vendas e de entrega aos clientes certificados pelo FSC que são certificados de acordo com o FSC-STD-40-004 ou projetos requerentes de acordo com o FSC-STD-40-006.</p>	<p>FSC-STD-40-005 (Anexo 4):</p> <p>1.4 As empresas que fornecem Madeira Controlada FSC devem fazer declarações sobre Madeira Controlada FSC ou usar a expressão "Madeira Controlada FSC" apenas em documentação de vendas e entrega (ou seja, faturas, notas de entrega e documentação de embarque) entre operações certificadas de Cadeia de Custódia do FSC comercializando Madeira Controlada FSC com a finalidade de misturar com material certificado do FSC em produtos certificados contra a política do FSC para declarações com base percentuais, ou contra FSC-STD-40-004 padrão de cadeia de custódia do FSC para empresas que fornecem e fabricam produtos certificados pelo FSC ou contra FSC-STD-40-006 padrão de cadeia de custódia do FSC para certificação de projetos.</p> <p>NOTA: Madeira Controlada FSC pode ser vendida a Comerciantes em posse de um certificado válido de Cadeia de Custódia do FSC, sem a necessidade de cumprir o requisito relacionado com a mistura com material certificado do FSC, estabelecido na seção 1.4.</p>	
	<p>6.7 A organização pode optar por fazer o <i>downgrade</i> das declarações FSC para as saídas, conforme apresentado na Figura 1, desde que o selo FSC aplicado em produtos sempre corresponda à declaração FSC feita em documentos de vendas.</p> <p>NOTA: Produtos reciclados FSC não podem fazer <i>downgrade</i> para Madeira Controlada FSC, uma vez que não atendem aos requisitos da Madeira Controlada FSC.</p> <p>NOTA: A organização também pode aplicar a mesma lógica para <i>downgrade</i> das declarações dos insumos do FSC.</p>	<p>Veja interpretação do padrão relacionado em ic.fsc.org.</p>	
	<p>6.8 As empreiteiras de construção ou os construtores certificados pelo FSC que não faturam produtos certificados pelo FSC para os seus clientes, podem emitir documentos suplementares para as faturas emitidas para a construção ou outros serviços relacionados. O documento complementar deve incluir a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Informações de referência suficiente para ligar as faturas de serviços ao documento complementar; b) Uma lista dos itens de construção certificados pelo FSC com as quantidades relativas e declarações FSC; c) O código de certificação da organização. 	<p>N/A</p>	<p>Nova Cláusula</p>
	<p>7 Sistema de Transferência</p>		
	<p>7.1 O sistema de transferência deve ser aplicado ao nível de um único site.</p>	<p>N/A</p>	<p>Nova Cláusula</p>

	<p>7.2 O sistema de transferência deve ser aplicado às seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Comércio e processamento de produtos que levam a declaração FSC 100%; b) Comercialização, distribuição e varejo de produtos acabados e de papel (por exemplo, comerciantes de papel); c) Negociação sem a posse física; d) Comércio e processamento de produtos florestais não-madeireiros (PFNM), com exceção de bambu e PFNMs derivadas de árvores (por exemplo, cortiça, resina, casca); e) Comércio e processamento de produtos alimentares ou medicinais. 	<p>O sistema de transferência deve ser utilizado para atividades comerciais relacionadas com produtos acabados e para a produção de grupos de produtos FSC 100%. Além disso, pode também ser utilizado para outros grupos de produtos FSC nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grupos de produtos Mistos FSC: <ul style="list-style-type: none"> – misturas de entradas FSC 100%, FSC Misto e/ou FSC Reciclado; – uso exclusivo de insumos Mistos FSC; • Grupos de produtos Reciclados FSC: <ul style="list-style-type: none"> – uso exclusivo do FSC Reciclado e/ou material pós-consumo recuperado; • Grupos de produtos Madeira Controlada FSC. <p>NOTA: Os produtos florestais não-madeireiros usados para fins alimentares e medicinais estão restritos apenas ao sistema de transferência.</p>	
	<p>7.3 A organização deve especificar períodos da declaração ou ordens de serviço para cada grupo de produtos para os quais será feita uma única declaração FSC.</p>	<p>7.1.1 Para cada grupo de produtos, a organização deverá especificar períodos da declaração ou ordens de serviço para o qual será feita uma única declaração FSC. NOTA: A duração mínima de um período da declaração deve ser o espaço de tempo para completar uma corrida de lote incluindo recepção, armazenamento, processamento, rotulagem e/ou venda do produto de saída.</p>	
	<p>7.4 Para períodos da declaração ou ordens de serviço em que as entradas pertencem a uma única categoria de material que leva um acordo com a declaração FSC idêntico (Cenário A), Para períodos da declaração ou ordens de serviço em que as entradas pertencem a uma única categoria de material que leva uma declaração FSC idêntica.</p>	<p>7.2.1 Para períodos da declaração ou ordens de serviço em que as entradas pertencem apenas a uma categoria de material que leva uma declaração FSC idêntica, a organização deve determinar que essa seja a declaração FSC correspondente para as saídas. NOTA: Se a entrada consiste em materiais recuperados 100% pós-consumo a declaração FSC de saída deve ser "FSC Reciclado 100%".</p>	
	<p>7.5 Para períodos da declaração ou ordens de serviço em que as entradas de diferentes categorias de material ou declarações percentuais associadas ou direitos de crédito sejam mistos (Cenário B), a organização deve usar a menor declaração FSC por volume de entrada como a declaração FSC para as saídas, como indicado na Tabela A.</p>	<p>7.3.1 Para períodos da declaração ou ordens de serviço em que as entradas de diferentes categorias de material ou declarações percentuais associadas ou direitos de crédito são misturados, a organização deve usar a declaração FSC com a menor entrada FSC ou pós-consumo por volume de entrada como a declaração FSC para as saídas. NOTA: Insumos com uma declaração 'Crédito FSC Misto' ou uma declaração 'Crédito FSC Reciclado' serão considerados como tendo uma posição mais baixa do que as entradas com uma declaração 'FSC 100% "ou um" FSC Reciclado 100%', respectivamente.</p>	
8	<p>Sistema de porcentagens</p>		

	<p>8.1 O sistema de percentagem só será aplicado no nível de um único local físico de fabricação e não deve ser aplicado às atividades enumeradas na Cláusula 7.2.</p>	<p>O sistema de percentagens pode ser usado para FSC Misto e grupos de produtos Recicladados FSC. Ele não é aplicável para atividades comerciais relacionadas com os produtos acabados, e só pode ser aplicado ao nível de um único local físico (armazenamento, distribuição, fabricação, etc.).</p>	
	<p>8.2 A organização deve especificar períodos da declaração ou ordens de serviço para cada grupo de produtos para os quais será feita uma única declaração de percentagem FSC. Períodos de declaração não devem exceder um período de três (3) meses.</p>	<p>8.1.1 Para cada grupo de produtos, a organização deve especificar períodos da declaração ou ordens de serviço para o qual será feito uma única declaração de percentagem FSC.</p>	
	<p>N/A</p>	<p>8.2.1 Para entradas FSC Misto e/ou FSC Reciclado, a organização deve usar a percentagem de declaração ou declaração de crédito mencionadas na fatura do fornecedor para determinar as quantidades de insumos FSC e pós-consumo. NOTA: O material fornecido com uma declaração de crédito deve ser usado por sua plena quantidade como entrada FSC ou entrada pós-consumo, respectivamente.</p>	<p>Cláusula removida da norma</p>
	<p>8.3 A organização deve calcular e registrar a percentagem para cada período de declaração ou ordem de serviço usando a seguinte fórmula: $FSC\% = \frac{Q_C}{Q_T} \times 100$ <p>FSC% = percentagem FSC Q_C = Quantidade de declarações contribuindo com entradas Q_T = Quantidade total de entradas de base florestal elegíveis</p> </p>	<p>8.3.1 A organização deve calcular e registrar a percentagem de entrada para cada período de declaração ou ordem de serviço usando a seguinte fórmula:</p> $\%_{entrada} = \frac{Q_{FSC} + Q_{pós-consumo}}{Q_{total}} \times 100$ <p>%entrada = percentagem de entrada Q_{FSC} = quantidade de entrada FSC Q_{pós-consumo} = quantidade de entrada de pós-consumo Q_{total} = quantidade total de material virgem e entradas de material recuperado</p>	
	<p>8.4 O período de tempo durante o qual a percentagem de entrada é calculada não deve exceder 12 (doze) meses, a não ser garantido de outra forma pela natureza do negócio e aprovado pela certificadora da organização.</p>	<p>8.3.3 O período de tempo durante o qual a percentagem de insumo é calculada não deve exceder 12 meses, a não ser garantida de outra forma pela natureza do negócio e aprovado pelo FSC organização certificadora credenciada.</p>	

	<p>8.5 Para cada grupo de produtos, a organização deve calcular a percentagem FSC com base na entrada com o mesmo período de declaração ou ordem de serviço (percentagem simples) ou para um número específico de períodos de declaração anteriores (com percentagem média).</p> <p>NOTA: Cálculos da média móvel como mostrado nas Figuras 5 e 6 também pode basear-se em volumes de entradas, em vez de percentagens.</p>	<p>8.3.2 Para cada grupo de produtos, a organização deve calcular a percentagem de entrada com base em:</p> <p>a) a entrada para o mesmo período de declaração ou ordem de serviço (percentagem simples), OU</p> <p>b) a entrada para um número especificado de períodos da declaração anteriores (com percentagem média).</p> <p>NOTA: Declarações FSC baseadas em cálculos da média só podem ser feitas uma vez que o número especificado de períodos das declarações anteriores ter sido completado, a partir do grupo de produtos no âmbito de um sistema de percentagens.</p>	
	<p>8.6 A organização pode vender a produção total de um período de declaração ou ordem de serviço com uma declaração de percentagem FSC Misto ou FSC Reciclado que é idêntica ou inferior à percentagem de entrada calculada.</p>	<p>8.4.1 A organização pode vender a produção total de um período de declaração ou ordem de serviço de grupos de produtos FSC Misto com uma declaração de percentagem que é idêntica ou inferior à percentagem de entrada calculada.</p> <p>8.4.2 A organização pode vender a produção total de um período de declaração ou ordem de serviço de grupos de produtos FSC Reciclado com uma alegação de percentagem que é idêntica ou inferior à percentagem de entrada calculada.</p>	
	<p>N/A</p>	<p>8.4.3 A organização pode vender como Madeira Controlada FSC a porção da saída de um período de declaração do que não foi vendido com uma declaração de percentagem FSC.</p>	<p>Cláusula removida. No sistema de percentagem, não há nenhuma parte restante que pode ser vendida como Madeira Controlada FSC. Se o material for certificado, a organização tem sempre a oportunidade de desvalorizar a declaração de saída para Madeira Controlada FSC.</p>
	<p>8.7 O sistema de percentagem pode ser aplicado a produtos com o selo FSC Pequenos Produtores ou Comunitários, desde que ambas as entradas de Madeira Controlada FSC e certificadas FSC e vêm de produtores pequenos e da comunidade.</p>	<p>FSC-ADV-50-003 V1-0</p>	
	<p>9 Sistema de crédito</p>		
	<p>9.1 O sistema de crédito não deve ser aplicado às atividades comerciais, às atividades de impressão, à transformação de produtos com o selo FSC Pequenos Produtores e Comunitárias e às atividades listadas na Cláusula 7.2.</p>	<p>O sistema de crédito pode ser usado para grupos de produtos FSC Mistos e FSC Reciclados. Não é nem aplicável aos processos gráficos nem à comercialização de produtos acabados. O sistema de crédito só pode ser aplicado sobre o nível de um único local físico (armazenamento, distribuição, fabricação, etc.).</p> <p>FSC-ADV-50-003 V1-0</p>	

	<p>9.2 O sistema de crédito pode ser aplicado ao nível de local único e múltiplos sites ("contas de crédito compartilhado").</p>	<p>O sistema de crédito pode ser usado para FSC Misto e grupos de produtos Recicladados FSC. Não é nem aplicável aos processos gráficos e nem à comercialização de produtos acabados. O sistema só pode ser aplicado sobre o nível de um único local físico (armazenamento, distribuição, fabricação, etc.).</p>	
	<p>9.3 Contas de crédito compartilhadas centralizadas que abrangem vários locais só podem ser aplicadas se estiverem reunidas as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Os Créditos só são compartilhados dentro do mesmo grupo de produtos; b) Todos os locais estão dentro do escopo de um certificado de local único ou múltiplos sites com uma estrutura de propriedade comum; c) Todos os centros são localizados no mesmo país ou continente; d) Todos os locais de compartilhamento de créditos deverão ser fisicamente auditados pela certificadora da organização durante as auditorias de monitoramento (mesmo que esses locais não tenham sido incluídos na amostragem de auditoria anual do certificado COC de múltiplos sites); e) Cada local participando de uma conta de crédito compartilhado deve contribuir com pelo menos 10% dos créditos de entrada usados pelo seu próprio local em um período de 12 (doze) meses. O limite será aumentado de 10% para 15% em 31 de Dezembro 2021. 	<p>N/A</p>	<p>Cláusula 9.3 responde à decisão do Board do FSC tomada na 63ª reunião na Rússia em junho de 2013 sobre os resultados do Projeto Piloto de Crédito Cross-site. O Board decidiu que os resultados do projeto-piloto devem alimentar o processo de revisão em curso da norma COC (FSC-STD-40-004) para consulta mais ampla das partes interessadas e deliberações posteriores. No final do processo de revisão da norma o Board Internacional FSC vai decidir se o FSC deve ou não permitir os sistemas de crédito cross-site.</p> <p>Durante a primeira consulta pública da presente norma, algumas partes interessadas recomendaram ao FSC, incluir o uso da OCP na lista de pré-requisitos para contas de crédito compartilhadas. Uma vez que o OCP ainda está em fase de desenvolvimento, não podemos considerar esta opção nesta fase. O FSC irá considerar esta opção com base em observações coletadas durante a segunda rodada de consulta pública de FSC-STD-40-004 e contribuições do Board do FSC.</p>
	<p>9.4 Para cada grupo de produtos, a organização deve assegurar que as adições e deduções dos créditos são mensalmente reconciliadas.</p>	<p>9.1.1 Para cada grupo de produtos, a organização deve estabelecer e manter uma conta de crédito FSC com períodos da declaração especificados de até 3 meses, segundo a qual as adições e deduções dos créditos FSC serão registrados.</p>	
	<p>9.5 A organização deve converter as entradas utilizadas na fabricação dos produtos em quantidades de crédito de saída. A determinação das quantidades de crédito de saída deve ser alcançada multiplicando as quantidades de entrada pelo fator(s) de conversão aplicável especificados para cada grupo de produtos.</p>	<p>9.3.1 A organização deve adicionar a quantidade convertida (volume ou peso) do FSC e entradas de pós-consumo como crédito FSC à conta de crédito FSC usando o fator(s) de conversão especificado para cada componente do grupo de produtos.</p>	

	<p>9.6 Quando o material de entrada produz uma gama de tipos de produtos de saída (ou seja, o mesmo material de entrada dá origem a diferentes produtos de saída, como madeira serrada, cascas e serragem), a organização deve estabelecer grupos de produtos separados para cada produto de saída e não devem vender mais de um determinado grupo de produtos do que é coberto pelas entradas de materiais e respectivos fatores de conversão.</p>	N/A	Nova cláusula
	<p>9.7 A organização não deve estabelecer contas de crédito de uma forma que credita a partir de materiais de entrada de baixa qualidade são trocados por materiais de entrada de alta qualidade.</p>	N/A	Nova cláusula
	<p>9.8 Para grupos de produtos de montagem de madeira feitos de entradas de qualidade diferente, e onde os componentes de alta qualidade são de Madeira Controlada FSC, a organização deve assegurar que o material de Madeira Controlada FSC não representa mais de 30% da composição do produto.</p>	N/A	Nova cláusula
	<p>9.9 A organização não deve acumular mais créditos FSC na conta de crédito do que a soma dos novos créditos FSC que foram adicionados durante os vinte e quatro (24) meses anteriores. O crédito FSC que exceder a soma dos créditos inscritos na conta dentro do período de vinte e quatro (24) meses anteriores será deduzido da conta de crédito no início do mês seguinte.</p>	<p>9.5.2 A organização não deve acumular mais créditos FSC na conta de crédito do que a soma dos novos créditos FSC que foram adicionados durante os 12 meses anteriores. Qualquer crédito FSC que exceder esse novo total de créditos FSC deve ser deduzido no início de cada novo período de declaração da conta de crédito.</p>	
	<p>9.10 Para a venda de produtos com direitos de crédito FSC, a organização deve retirar os respectivos créditos a partir da(s) conta(s) de crédito relevantes.</p>	<p>9.4.1 Para a venda de produtos com direitos de crédito FSC, a organização deve retirar os respectivos créditos a partir da(s) conta(s) de crédito em causa.</p>	
	<p>9.11 A organização deve garantir que a conta de crédito nunca seja exagerada e que os registros do crédito remanescente na conta são atualizados.</p>	<p>9.5.1 A organização deve assegurar que a conta de crédito FSC nunca seja exagerada e que os registros do crédito FSC remanescente sejam claramente visíveis aos funcionários responsáveis e mantidos atualizados em todos os momentos.</p>	
	<p>9.12 A organização pode vender a produção total de um período de declaração ou ordem de serviço de grupos de produtos FSC Misto ou FSC Reciclado com um direito de crédito FSC, desde que existam créditos suficientes disponíveis nas contas de crédito relevantes.</p>	<p>9.6.1 A qualquer momento a organização pode vender material do grupo de produtos FSC Misto com uma declaração de crédito até ao total do crédito FSC disponível na conta de crédito.</p> <p>9.6.2 A qualquer momento, a organização pode vender o material a partir de grupos de produtos FSC Reciclado com uma declaração de crédito até ao total do crédito FSC disponível na conta de crédito.</p>	

	<p>9.13 A organização pode fornecer a parte da grandeza de saída que não tenha sido vendida como materiais de FSC Crédito Misto como Madeira Controlada FSC, com base em uma conta de crédito Madeira Controlada FSC correspondente. Neste caso, a venda de Madeira Controlada FSC deve ser coberta pelo escopo do certificado COC da organização segundo FSC-STD-40-005.</p>	<p>9.6.3 A organização pode fornecer como Madeira Controlada FSC à porção do volume de produção que não tenha sido vendida como material FSC Misto ou FSC Reciclado, com base em uma conta de crédito Madeira Controlada FSC correspondente.</p>	<p>FSC Reciclado não pode receber <i>downgrade</i> para Madeira Controlada FSC, porque esses materiais não atendem às definições da Madeira Controlada FSC.</p>
--	--	---	---

10.1 A organização pode aplicar o selo FSC em produtos certificados pelo FSC seguintes os requisitos especificados no FSC-STD-50-001. O tipo de selo FSC deve sempre corresponder à declaração FSC feita em documentos de vendas, conforme especificado na Tabela B.

Tabela B. Declarações FSC e rótulos FSC correspondentes.

FSC claims for the outputs	FSC label
FSC 100%	FSC 100%
FSC Mix percentage of at least 70%	FSC Mix
FSC Mix Credit	FSC Mix
FSC Recycled percentage of at least 70% post-consumer reclaimed NOTE: The threshold of 70% applies only to wood products. For FSC Recycled paper products both pre-consumer and post-consumer reclaimed materials count as claim contributing inputs and therefore no threshold applies.	FSC Recycled
FSC Recycled Credit	FSC Recycled

6.2.1 A organização deve assegurar que os produtos que carregam um selo FSC são sempre vendidos com a declaração FSC correspondente em suas vendas e entrega de documentação.

10.1.1 Organizações que aplicam um selo FSC no produto devem garantir o seguinte:

a) os produtos só devem ter o selo do FSC se cumprirem os requisitos aplicáveis desta norma;

b) produtos serão rotulados em conformidade com o FSC relevante à norma de rotulagem do produto (ver Seção C "Referências");

11.1.1 Todos os produtos de grupos de produtos FSC 100% podem ser rotulados com a etiqueta FSC '100%'.

11.2.1 Produtos dos grupos de produtos Mistos FSC sob um sistema de transferência podem ser rotulados com a etiqueta 'Misto' FSC se a declaração FSC identificada para as saídas for uma das seguintes opções:

a) uma percentagem de declaração 'FSC Misto de pelo menos 70%; ou

b) uma declaração 'FSC Crédito Misto'.

11.2.2 Produtos dos grupos de produtos Mistos FSC sob um sistema de porcentagens podem receber o selo FSC 'Misto' se a sua declaração de percentagem for pelo menos 70%.

NOTA: Por favor, note Orientação nº 3 do FSC-DIR-40-004 para a regra de eliminação gradual em relação ao limiar de rotulagem reduzido de 50% para chips e produtos de fibra.

11.2.3 Produtos dos grupos de produtos Mistos FSC sob um sistema de crédito podem ser marcados com o rótulo "FSC Misto, se existir crédito FSC disponível suficiente na conta de crédito para o grupo de produtos

NOTA: O respectivo volume ou peso de produto deve ser deduzido da conta de créditos FSC quando os produtos são rotulados.

11.3.1 Produtos dos grupos de produtos Reciclados FSC sob um sistema de transferência podem ser rotulados com a etiqueta FSC 'Reciclado' se a declaração FSC identificada para as saídas for uma das seguintes opções

a) uma percentagem de declaração 'FSC Reciclado' de pelo menos 85%; ou

b) uma declaração 'FSC Crédito Reciclado'.

11.3.2 Produtos dos grupos de produtos Reciclados FSC sob um sistema de porcentagens podem ser marcados com o rótulo FSC 'Reciclado' se a sua declaração de percentagem for pelo menos 85%.

11.3.3 Produtos dos grupos de produtos Reciclados FSC sob um sistema de crédito pode ser rotulado com a etiqueta FSC 'Reciclado' se houver crédito FSC disponível suficiente na conta de crédito para o grupo de produtos.

O grupo de trabalho responsável pela revisão da norma COC propõe a redução do limiar de rotulagem de produtos de MADEIRA Reciclada FSC de 85% a 70%. Esta proposta de alteração visa simplificar as regras de certificação. Segundo as regras atuais, os produtos Reciclados FSC que não atingem o limiar de 85% ainda podem ser rotulados como FSC Misto, se o produto tiver mais de 70% de conteúdo certificado. Um limiar de rotulagem reduzida de 70% para produtos de madeira Reciclados FSC permitiria que mais empresas que produzem produtos com conteúdo exclusivamente recuperado aplicassem o rótulo FSC Reciclado em seus produtos e reduziria a confusão a respeito da diferença entre 70-84%, onde apenas um rótulo Misto é atualmente aplicável.

	10.2 Apenas os produtos FSC que são elegíveis para rotulagem FSC podem ser promovidos com as marcas registradas do FSC.	8.5.1 A organização deve assegurar que as marcas registradas do FSC não sejam usadas para a promoção de produtos que não atingem os limites para a rotulagem especificados na Parte III desta norma.	
	10.3 Produtos exclusivamente feitos de materiais de entrada de pequenos produtores e/ou comunitários (ou seja, certificado FSC, Madeira Controlada FSC) são elegíveis para ostentar o rótulo FSC Pequeno Produtor ou Comunitário.	FSC-ADV-50-003 V1-0	
	11 Terceirização		
	11.1 A organização pode terceirizar as atividades no escopo do seu certificado de COC para empreiteiros certificados pelo FSC e/ou não certificados pelo FSC.	2.2.1 A organização deve seguir os requisitos especificados na Parte IV, Seção 12 deste padrão para quaisquer atividades terceirizadas cobrindo os produtos incluídos na lista de grupos de produtos FSC. NOTA: Organizações que terceirizam o trabalho em uma base flexível para qualquer um de uma série de potenciais contratantes podem solicitar a inclusão do processo terceirizado no escopo do seu certificado Cadeia de Custódia	
	11.2 Se a organização terceiriza atividades para um contratante certificado pelo FSC, a organização deve verificar o escopo e a validade do certificado do contratante para assegurar que as atividades são abrangidas pelo escopo de um certificado válido.	N/A	Nova cláusula
	11.3 Antes da terceirização do processamento ou produção de materiais certificados pelo FSC para um novo empreiteiro, a organização deve informar seu certificadora sobre a atividade terceirizada, nomes, detalhes de contato do contratante e da classificação de risco justificado com base nos requisitos especificados nas cláusulas 11.5 e 11.6.	12.3.1 A organização deve registrar os nomes e detalhes de contato de todos os contratantes utilizados para o tratamento ou a produção de materiais certificados pelo FSC. 12.3.2 A organização deve informar sua certificadora sobre os nomes e detalhes de contato de qualquer novo empreiteiro utilizado para o tratamento ou a produção de materiais certificados pelo FSC antes da subcontratação.	
	11.4 A organização deve estabelecer um acordo de terceirização com cada contratante não-certificado pelo FSC, especificando que o contratante deve: a) Conformer com todos os requisitos aplicáveis de certificação e os procedimentos da organização relacionados com a atividade terceirizada; b) Não usar as marcas registradas pelo FSC para uso promocional ou usar o código do certificado da organização em vendas e documentos de transporte; c) Não terceirizar ainda mais qualquer processamento (ou seja, o material não pode passar de uma terceirização contratante para outro nos termos do contrato terceirizado);	12.1.1 As organizações que desejarem incluir terceirização no escopo da sua cadeia de custódia de certificado FSC devem assegurar o seguinte: ... c) A organização tem um acordo ou contrato cobrindo o processo terceirizado com cada contratante. Este acordo ou contrato deve incluir uma cláusula reservando o direito da organização certificadora credenciada pelo FSC para auditar o empreiteiro ou operação de terceirização; 12.6.1 A organização deve assegurar que o contratante não utiliza as marcas registradas do FSC para uso promocional. 12.7.1 A organização deve assegurar que os contratantes não terceirizem o processamento, ou seja, o material não pode passar de um contratante terceirizado para outro nos termos do contrato de terceirização.	

	<p>d) Aceitar o direito da certificadora da organização para auditar o empreiteiro terceirizado;</p> <p>e) Notificar a organização no período de 10 (dez) dias úteis no caso do empreiteiro estar incluído na lista de organizações que estão dissociadas do FSC, de acordo com a norma FSC-POL-01-004 Política para a Associação de Organizações com o FSC, e, portanto, tornar-se inelegível para fornecer serviços de terceirização para as organizações certificadas pelo FSC.</p>		
	<p>11.5 A organização deve classificar seus contratantes como baixo ou alto risco de terceirização. Uma atividade terceirizada deve ser classificada como "alto risco" se qualquer um dos seguintes indicadores se aplicar:</p> <p>a) A organização terceiriza todos ou a maioria dos processos de fabricação de um produto;</p> <p>b) O contratante dá nota ou classifica o material (por exemplo, classificação da madeira de acordo com a sua qualidade, tamanho ou cor);</p> <p>c) O contratante aplica o selo FSC no produto;</p> <p>d) O contratante não retorna fisicamente os produtos para a organização;</p> <p>e) A terceirização é feita através das fronteiras nacionais de países com Percepção de Corrupção do Índice Internacional de Transparência (CPI) inferior a 50.</p>	<p>FSC-STD-20-011 V2-0 cláusula 8.2</p>	

	<p>11.6 Mesmo quando um ou mais dos indicadores de alto risco se aplicar, a organização pode fazer o <i>downgrade</i> para o risco "baixo" se qualquer um dos seguintes indicadores se aplicar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O produto é permanentemente etiquetado ou marcado de uma forma que o contratante não pode alterar ou trocar os produtos (por exemplo, da marca de calor, materiais impressos);b) O produto é paletizado, ou de outro modo mantido como uma unidade segura que não é quebrada durante a terceirização;c) O contratante é utilizado para serviços que não envolvem a fabricação ou transformação de produtos certificados (por exemplo, armazenagem, armazenamento, distribuição, logística);d) O contratante é uma organização certificada pelo FSC, que inclui serviços de terceirização no escopo do seu certificado. <p>NOTA: Para terceirização de alto risco, o certificadora realiza uma inspeção física de uma amostra de empreiteiros, como parte da organização de avaliação (avaliação principal, a avaliação de vigilância e reavaliação). Mesmo nos casos em que não são considerados de "alto risco", o certificadora pode exigir auditorias no local nos centros do contratante se um risco de contaminação potencial for identificado.</p>	<p>FSC-STD-20-011 V2-0 cláusula 8.3</p>	
--	--	--	--

	<p>11.7 A organização deve ter e manter um sistema de controle atualizado com procedimentos documentados para os processos terceirizados, que devem ser compartilhados com o empreiteiro(s). Os procedimentos devem assegurar que:</p> <p>a) O material utilizado para a produção de material certificado FSC pode ser rastreado e controlado e não pode ser misturado ou contaminado com qualquer outro material durante o processamento externalizado;</p> <p>b) O contratante mantém registros de entradas, saídas e entrega de documentação associados com todo material certificado FSC que é processado ou produzido sob contrato ou acordo de terceirização.</p>	<p>12.1.1 As organizações que desejarem incluir terceirização no escopo da sua cadeia de custódia de certificado FSC devem assegurar o seguinte:</p> <p>....</p> <p>d) a organização tem um sistema de controle documentado com procedimentos explícitos para o processo terceirizado que é compartilhado com o contratante em questão.</p> <p>NOTA: Quando o processo terceirizado usualmente não envolve a re-posse física do material seguindo o processamento terceirizado, a organização não é obrigada a voltar a tomar posse física.</p>	
	<p>11.8 A organização deve manter a propriedade legal de todos os materiais durante a terceirização.</p> <p>NOTA: Organizações não são obrigadas a voltar a tomar posse física dos produtos seguintes a terceirização (ou seja, os produtos podem ser enviados diretamente do empreiteiro para clientes da organização).</p>	<p>12.1.1 As organizações que desejarem incluir terceirização no escopo da sua cadeia de custódia de certificado FSC devem assegurar o seguinte:</p> <p>a) a organização tem a propriedade legal de todo o material de entrada a ser incluído nos processos terceirizados;</p> <p>b) a organização não abdica da propriedade legal dos materiais durante o processamento terceirizado;</p> <p>12.4.1 A organização deve emitir a fatura final para o material certificado FSC processado ou produzido seguinte à terceirização. A fatura deve mencionar o número de certificado da Cadeia de Custódia do titular do certificado.</p> <p>NOTA: Se a organização não emitiu a fatura final para o material processado ou produzido certificado pelo FSC após a conclusão do processamento terceirizado, então o material não será vendido com declarações FSC.</p>	

	11.9 Se o contratante estiver aplicando rótulos para o produto em nome da organização, a organização deve assegurar que o contratante etiquete os produtos abrangidos pelo escopo de aplicação da organização e produzidos sob o acordo de terceirização.	12.5.1 A organização deve assegurar que o contratante só utiliza rótulos FSC em produtos abrangidos pelo escopo de aplicação do acordo de terceirização.	
	11.10 Quando a organização agir como um contratante certificado FSC, deve incluir os serviços de terceirização no escopo do seu certificado FSC garantindo o cumprimento de todos os requisitos de certificação aplicáveis.	ADVICE-40-004-01	
	11.11 Quando a organização agir como um contratante certificado pelo FSC e a organização contratante não for certificada pelo FSC, é aceitável que a organização contratante compre a matéria-prima para o processamento terceirizado desde que o material seja enviado diretamente a um fornecedor certificado FSC para a organização (ou seja, as organizações contratantes não certificadas não devem tomar posse física dos materiais antes da terceirização). A organização deve ser fornecida uma cópia da fatura(s) do fornecedor(s) a entrega e, se não forem idênticas, desde o fornecedor(s) de faturamento que incluem informações suficientes para conectar-se a fatura(s) e documentação de transporte relacionado a cada um. NOTA: As informações sobre preços podem ser apagadas.	ADVICE-40-004-01	
	12 O cumprimento da legislação da legalidade da madeira		
	12. A organização deve assegurar que os seus produtos certificados pelo FSC em conformidade com toda a legislação aplicável da legalidade da madeira, e devem colaborar com o seu cliente direto e clientes mais abaixo na cadeia para quem estas legislações se aplicam. Isso inclui: a) Ter em vigor procedimentos para garantir a conformidade da importação e/ou exportação de produtos certificados FSC com todas as leis aplicáveis de comércio e aduaneiras; b) Quando pedido, recolher em tempo hábil e fornecer informações sobre espécies (nome comum e científico) e país de colheita (ou detalhes de localização mais específicos se exigidos pela legislação) para clientes e/ou organizações para dirigir mais abaixo na cadeia de suprimento que precisa dessas informações para cumprir a legislação da legalidade da madeira. A forma e a periodicidade da prestação destas informações pode	ADVICE-40-004-10 ADVICE-40-004-11 ADVICE-40-004-12	

	<p>ser acordada entre a organização e seus clientes;</p> <p>c) Garantir que os produtos certificados pelo FSC que contenham pré-consumo de madeira recuperada (exceto papel recuperado) sendo vendidas a empresas localizadas em países onde se aplica a legislação de legalidade da madeira, quer estas:</p> <p>i) Incluam apenas materiais de madeira de pré-consumo recuperado que estejam em conformidade com os requisitos de Madeira Controlada FSC de acordo com o FSC-STD-40-005, ou</p> <p>ii) Informem aos seus clientes sobre a presença de madeira recuperada de pré-consumo no produto e apoiar o seu sistema de diligência conforme exigido pela legislação aplicável da legalidade da madeira.</p> <p>NOTA: Portadores de certificados FSC que aplicam a opção c (ii) acima, podem aplicar os requisitos de co-produtos delineados na Cláusula 2.4 of <i>FSC-STD-40-005 V3-0</i>.</p>		
	<p>E Termos e definições</p>		
	<p>Produtos montados: Produtos que são construídos a partir de dois ou mais componentes de madeira maciça e/ou partícula e fibras, montados em conjunto para formar outro produto (por exemplo, móveis, instrumentos musicais, madeira compensada, produtos laminados, embalagens e materiais impressos contendo diferentes componentes de papel).</p>	<p>Produtos montados: Os produtos que são construídos a partir de dois ou mais componentes de madeira maciça e/ou partícula e de fibras, montados em conjunto para formar outro produto. Exemplos incluem mobiliário, estantes, instrumentos musicais, madeira compensada, tábuas, LVL, pisos laminados, painéis de partículas laminadas, e materiais impressos contendo diferentes componentes de papel.</p>	
	<p>Subproduto: Saída produzida durante o processo de fabricação primária de outro (principal) produto das mesmas entradas (por exemplo, serradura, aparas de madeira geradas durante o processamento).</p>	<p>Coproducto: Material produzido durante o processo de fabricação primária de outro (principal) produto, a partir da mesma entrada. Tais materiais são, para efeitos desta norma, classificados de acordo com a categoria do material a partir do qual eles são (co-) produzidos.</p>	

	N/A	<p>Cadeia de custódia: O caminho tomado por matérias-primas, materiais processados, produtos acabados, e coprodutos desde a floresta até o consumidor ou (no caso de materiais recuperados/reciclados ou produtos que os contenham) a partir do ponto de recuperação para o consumidor, incluindo cada estágio de processamento, transformação, manufatura, armazenamento e transporte, onde o progresso para a próxima fase da cadeia de suprimentos envolve uma mudança de propriedade (guarda independente) dos materiais ou produtos.</p>	Definição removida da norma
	N/A	<p>Operação da Cadeia de Custódia: Indivíduo, empresa ou outra entidade jurídica que explora uma ou mais instalações ou locais dentro de qualquer "palco" da cadeia de abastecimento de produtos florestais e emissão de notas fiscais de materiais ou produtos com uma declaração FSC que podem ser usados pelos clientes para tratar tais produtos como certificados ou fazer declarações promocionais.</p>	Definição removida da norma
	<p>Produtos de partícula e fibra: Todos os produtos que usam madeira de entrada que foi lascada ou desfibrilada (por exemplo, celulose, papel, materiais de impressão, papelão, aglomerado, MDF).</p>	<p>Produtos de partícula e fibra: Todos os produtos que usam madeira de entrada que foi lascada ou desfibrilada. Esses produtos incluem, por exemplo, celulose, papel (incluindo materiais de impressão), papelão, aglomerado, MDF e painéis de partículas orientadas (OSB).</p>	

	<p>Entrada contribuindo com declaração: Material de entrada que conta para a determinação das declarações FSC Misto ou FSC Reciclado para produtos controlados sob sistema de percentagem ou de crédito. As entradas de declaração contribuintes são as seguintes: materiais certificados FSC, materiais reciclados pós-consumo e pré-consumo de papel recuperado (Nota: esta última categoria exclui outros materiais reciclados pré-consumo, tais como madeira e cortiça). A quantidade de materiais de entrada recebida com declaração FSC Misto x% ou FSC Reciclado x% que conta como entrada declaração contribuinte é proporcional à percentagem mencionada em documentos de vendas do fornecedor.</p>	N/A	<p>A adição de papel recuperado pré-consumo como entrada de declaração contribuinte responde à decisão do Board do FSC sobre a Moção 38 da Assembleia Geral FSC de 2011. Em 2011, os membros do FSC mandaram o FSC Internacional para realizar um estudo com balanço de câmaras para avaliar os riscos e os benefícios da valorização de materiais de fibra de papel recuperado de pré-consumo como conteúdo certificada pelo FSC. O estudo foi elaborado como um documento de reflexão, com base na contribuição das partes interessadas recolhidas através de uma pesquisa com membros do FSC, uma oficina de partes interessadas e entrevistas por telefone com empresas papeleiras. Entre 25 de Setembro de 2013 e 15 de janeiro de 2014, o documento de discussão foi consultado publicamente com os membros do FSC e partes interessadas. Os resultados do estudo e consulta de <i>feedback</i> mostraram o apoio dos membros do FSC à proposta de concessão de fibra de papel de pré-consumo o mesmo valor como material de pós-consumo e como fibras virgens certificadas. O Board do FSC, em sua 66ª reunião (julho de 2014), decidiu classificar papel reciclado de pré-consumo para contar como uma entrada de declaração contribuinte no sentido de percentuais de crédito e cálculos. O estudo e decisão do Conselho FSC excluiu outros</p>
--	---	-----	--

			materiais de base florestal recuperados de pré-consumo, tais como madeira e cortiça. Com base no <i>feedback</i> das partes interessadas recebido durante a primeira consulta, o FSC vai realizar um estudo separado para avaliar os riscos, impactos e oportunidades para mudar a classificação de outros materiais reciclados de pré-consumo.
	Período de declaração: Um período de tempo que foi especificado pela organização para cada grupo de produtos com a finalidade de fazer uma declaração FSC específica.	Período de declaração: Um período de tempo que foi especificado pela organização para cada grupo de produtos com a finalidade de fazer uma declaração FSC específica.	
	Reclamação: Uma expressão de insatisfação fornecida por escrito e apoiada por fatos por um terceiro em relação à conformidade da organização com esta norma.	N/A	Nova definição
	Componente: Uma parte individual e distinguível de um produto montado.	Componente: Uma parte individual e distinguível de um produto montado.	
	Organização contratante: Indivíduo, empresa, ou outra entidade legal usando um empreiteiro para quaisquer atividades abrangidas pelo escopo do certificado FSC COC (por exemplo, armazenamento ou processamento de produtos certificados pelo FSC) no escopo de um acordo de terceirização.	N/A	Nova definição
	Contratado: Empresa individual, ou outra pessoa jurídica contratada por uma organização para quaisquer atividades abrangidas pelo escopo do certificado FSC COC (por exemplo, armazenagem ou transformação de produtos), sob um acordo de terceirização.	N/A	Nova definição
	Material controlado: Material de entrada fornecido sem qualquer declaração FSC que foi avaliado como estando em conformidade com os requisitos de Madeira Controlada FSC acordo com a norma <i>FSC-STD-40-005 Requisitos para Fornecimento de Madeira Controlada</i> .	Material controlado: Material virgem proveniente de florestas não certificadas pelo FSC ou plantações de fornecedores incluídos no programa de verificação das organizações certificadas de acordo com a norma FSC-STD-40-005.	
	Fator de conversão: A relação entre a quantidade de material que entra e sai de um determinado processo de transformação utilizado pela organização. O fator de conversão é calculado dividindo a quantidade produzida pela quantidade de entrada e é aplicada a todo o produto ou a cada componente individual de um produto. As quantidades devem ser medidas no sistema métrico.	Fator de conversão: A relação entre a quantidade de material que entra e sai de um determinado processo de transformação empregado pela organização. O fator de conversão é calculado dividindo a saída (em volume ou peso) pela entrada (em volume ou peso) e é aplicada a cada componente individual de um grupo de produtos.	

	Conta de crédito: Um registro mantido por uma organização que opera um sistema de crédito que lista as entradas e saídas de créditos de volume para a finalidade de controlar a quantidade de produtos que são elegíveis para serem vendidos com declarações FSC Crédito Misto ou FSC Crédito Reciclado.	Conta de crédito: Um registro mantido por uma organização certificada que opera um sistema de crédito que lista as entradas e saídas de créditos de volume para a finalidade de vender produtos com declarações FSC.	
	N/A	Declaração de crédito: Parte de uma declaração FSC para produtos FSC Misto ou FSC Reciclados que especifica que a quantidade pode ser usada como entrada FSC ou entrada pós-consumo para cálculos subsequentes de porcentagens de entrada ou crédito FSC. Declarações aplicáveis são "FSC Crédito Misto" ou "FSC Crédito Reciclado".	Definição removida da norma
	Sistema de crédito: Sistema de controle FSC que permite uma proporção de produtos a serem vendidos com uma declaração de crédito correspondente à quantidade de entradas que contribuem com a declaração e o fator de conversão aplicável.	Sistema de crédito: Um sistema de Cadeia de Responsabilidade aplicado ao nível de grupo de produtos que permite uma proporção de produtos a serem vendidos com uma declaração de crédito correspondente à quantidade de entradas FSC e pós-consumo. Considerando o fator de conversão aplicável, FSC e entradas pós-consumo podem ser acumuladas como crédito FSC numa conta de créditos.	
	Documentos de entrega: Documento que acompanha um carregamento de mercadorias que lista fisicamente ou eletronicamente a descrição, categoria e quantidade dos produtos entregues. Documentos de entrega também são chamados de notas de entrega, os documentos de embarque, ou documentos de transporte.	Documentos de entrega: Documento que acompanha um carregamento de mercadorias que lista a descrição, categoria e quantidade dos produtos entregues. Documentos de entrega também são chamados de notas de entrega, os documentos de embarque ou de transporte.	
	Entradas elegíveis: Material de entrada virgem e recuperada que é elegível para entrar em um grupo de produtos FSC específico em função da sua categoria de material e o sistema de controle FSC utilizado.	Entradas elegíveis: Material de entrada virgem e recuperado que é elegível para entrar em um grupo de produtos FSC específico em função da sua categoria de material. [Categoria de Material] [Elegível para grupo(s) de produtos] a) material FSC 100%: FSC 100%, FSC Misto b) material FSC Misto: FSC Misto c) material FSC Recycled: FSC Misto, FSC Reciclado d) Madeira Controlada FSC: FSC Misto, Madeira Controlada FSC e) material controlado: FSC Misto, Madeira Controlada FSC f) pós-consumo material FSC Misto, FSC Reciclado recuperado: g) material recuperado de pré-consumo material FSC Misto, FSC Reciclado:	
	Consumidor final: Pessoa ou organização que compra e usa um produto, em vez de uma que o produz ou o vende.	N/A	Nova definição

	<p>Produto acabado: Um produto que não sofrerá mais transformações em termos de processamento, rotulagem ou embalagem, antes da sua utilização final ou da venda ao consumidor final. Instalação de produtos acabados, o preenchimento de embalagens e de corte em tamanho não são consideradas transformação do produto, a menos que essas atividades envolvem reembalagem, a mudança da composição do produto FSC ou nova rotulagem.</p> <p>NOTA: Alguns produtos podem ou não ser classificados como um produto acabado, dependendo do uso a que se destinam pelos clientes. Por exemplo, madeira ou papel não classifica como um produto acabado, se vendido aos fabricantes que irão transformar ainda mais esses materiais em outros produtos.</p>	<p>Produto acabado: Produto que não recebe mais nenhuma transformação em termos de processamento, rotulagem ou embalagem, antes da sua utilização final.</p>	
	<p>Esquema de Avaliação de Conformidade Florestal: Um esquema baseado no desenvolvimento de normas para o manejo florestal e/ou certificação de cadeia de custódia de produtos florestais.</p>	<p>Esquema de Avaliação de Conformidade Florestal: Um esquema baseado no desenvolvimento de normas para certificação florestal e avaliação das operações para o comércio e produção de produtos florestais.</p>	
	<p>Material certificado FSC: Material de entrada que é fornecido com uma declaração FSC 100%, FSC Misto ou FSC Reciclado de um fornecedor certificado pelo FSC.</p>	<p>Material certificado FSC: Material FSC 100%, FSC Misto ou FSC Reciclado que é fornecido com uma declaração por uma organização que tenha sido avaliada por um certificadora acreditado pelo FSC para a conformidade com requisitos da Administração Florestal e/ou Cadeia de Custódia FSC.</p>	
	<p>Produto certificado FSC: Um produto que está em conformidade com todos os requisitos de certificação aplicáveis e é elegível para levar um selo FSC e ser promovido com as marcas registradas do FSC.</p>	<p>Produto certificado FSC: Material certificada FSC que é elegível para ostentar um selo FSC e ser promovido com as marcas registradas do FSC .</p>	

	<p>Declaração FSC: Declaração feita em documentos de vendas para produtos de saída de Madeira Controlada FSC ou certificado FSC. As declarações FSC são: FSC 100%, FSC Misto x%, FSC Reciclado x%, FSC Crédito Misto, FSC Crédito Reciclado e Madeira Controlada FSC.</p>	<p>Declaração FSC: Declaração feita em documentos de vendas e de entrega de material certificado FSC ou Madeira Controlada FSC que especifica a categoria do material e, para produtos FSC Misto e FSC Reciclado, uma declaração de porcentagem ou de crédito associada. As declarações FSC apropriadas para cada grupo de produtos e sistema de Cadeia de Custódia de controle são apresentados a seguir:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>[Grupos De produtos]</th> <th>[Sistema de Controle]</th> <th>[Descrição FSC]</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FSC 100%</td> <td>Sistema de transferência</td> <td>"FSC 100%" FSC</td> </tr> <tr> <td>Misto</td> <td>Sistema de Porcentagem</td> <td>"FSC Misto x%"</td> </tr> <tr> <td>FSC Misto</td> <td>Sistema de Crédito</td> <td>"FSC Crédito Misto"</td> </tr> <tr> <td>FSC Reciclado</td> <td>Sistema de Porcentagem</td> <td>"FSC Reciclado x%"</td> </tr> <tr> <td>FSC Reciclado</td> <td>Sistema de Crédito</td> <td>"FSC Reciclado Cr FSC"</td> </tr> <tr> <td>Controlado Madeira</td> <td>Sistema de transferência</td> <td>"FSC Controlado W"</td> </tr> </tbody> </table>	[Grupos De produtos]	[Sistema de Controle]	[Descrição FSC]	FSC 100%	Sistema de transferência	"FSC 100%" FSC	Misto	Sistema de Porcentagem	"FSC Misto x%"	FSC Misto	Sistema de Crédito	"FSC Crédito Misto"	FSC Reciclado	Sistema de Porcentagem	"FSC Reciclado x%"	FSC Reciclado	Sistema de Crédito	"FSC Reciclado Cr FSC"	Controlado Madeira	Sistema de transferência	"FSC Controlado W"	
[Grupos De produtos]	[Sistema de Controle]	[Descrição FSC]																						
FSC 100%	Sistema de transferência	"FSC 100%" FSC																						
Misto	Sistema de Porcentagem	"FSC Misto x%"																						
FSC Misto	Sistema de Crédito	"FSC Crédito Misto"																						
FSC Reciclado	Sistema de Porcentagem	"FSC Reciclado x%"																						
FSC Reciclado	Sistema de Crédito	"FSC Reciclado Cr FSC"																						
Controlado Madeira	Sistema de transferência	"FSC Controlado W"																						
	<p>Sistema de controle FSC: Sistema utilizado para controlar as quantidades de produtos de um grupo de produtos que podem ser vendidos com as Declarações FSC. Os sistemas de controle de FSC são: Sistemas de transferência, porcentagem e crédito.</p>	N/A	Nova definição																					
	<p>Madeira Controlada FSC: Material ou produto com declaração de Madeira Controlada FSC que foi avaliado como estando em conformidade com os requisitos de Madeira Controlada FSC de acordo com a norma FSC-STD-40-005 Requisitos para a consumo de Madeira Controlada FSC ou FSC-STD-30-010 Requisitos de manejo florestal para a certificação de Madeira Controlada.</p>	<p>Madeira Controlada FSC: Material proveniente de florestas certificadas pelo FSC ou plantações não fornecidos com uma declaração FSC por um fornecedor que tenha sido avaliada por uma certificadora acreditada pelo FSC para a conformidade com a Cadeia de Custódia FSC e/ou requisitos de Madeira Controlada FSC (FSC-STD-40- 005 ou FSC-STD-30-010).</p>																						

	Crédito FSC: Quantidade de produto (volume ou peso) que podem ser vendidos a partir de uma conta de crédito com uma declaração FSC Crédito Misto ou FSC Crédito Reciclado.	Crédito FSC: Quantidade de produto (volume ou peso) que podem ser vendidos a partir de um grupo de produtos com uma declaração de crédito. Aplicável somente ao usar o sistema de crédito.	
	N/A	Entrada FSC: Entrada de material virgem certificada pelo FSC que conta na percentagem de insumo ou no crédito FSC para um grupo de produtos como segue: a) material com uma declaração FSC 100%: conta como a quantidade total da fatura; b) material com um FSC Misto x%: conta como a percentagem de declaração declarada na fatura do fornecedor c) material com um FSC Misto: conta como quantidade total da declaração de crédito:	Definição removida da norma
	FSC 100%: Declaração FSC para produtos ou materiais com base em contribuições exclusivamente a partir de florestas naturais ou plantações certificadas pelo FSC.	FSC 100%: Material virgem certificado pelo FSC proveniente de florestas ou plantações que não tenha sido misturado com material de outra categoria de materiais em toda a cadeia de suprimentos certificada pelo FSC. FSC 100% produtos são elegíveis para serem usados em FSC 100% ou grupos de produtos FSC Misto.	
	FSC Misto: Declaração FSC para produtos ou materiais com base em contribuições de uma ou mais das seguintes categorias de material: FSC 100%, FSC Misto, FSC Reciclado, Madeira Controlada FSC, recuperado pós-consumo, e/ou recuperado pré-consumo.	FSC Misto: Material virgem certificado pelo FSC baseado em entradas de fontes certificadas, controladas e/ou recuperadas pelo FSC, e fornecido com uma declaração de percentagem ou declaração de crédito. Material FSC Misto só é elegível para ser usado em grupos de produtos FSC Misto.	
	Percentagem FSC: Percentagem de entradas contribuindo com a declaração de um grupo de produtos por um período alegação específica ou ordem de serviço no âmbito do sistema percentual.	Percentagem de entrada: Percentagem de FSC e/ou entrada pós-consumo para um grupo de produtos por um período de declaração específica. Aplicável somente ao usar o sistema de percentagens. Declaração de percentagem: Parte de uma declaração FSC para produtos FSC Misto ou FSC Reciclados que especifica a percentagem de seu FSC ou insumo pós-consumo, respectivamente. Os compradores desses produtos devem usar a declaração de percentagem para cálculos subseqüentes de percentagens de entrada ou crédito FSC.	

	<p>FSC Reciclado: Declaração FSC para produtos baseado em dados exclusivamente de fontes recuperadas.</p>	<p>FSC Reciclado: Material recuperado certificado pelo FSC com base em entradas exclusivas a partir de fontes recuperadas, e fornecido com uma declaração de porcentagem ou declaração de crédito. Material ou produtos FSC Reciclados são elegíveis para serem usados em grupos de produtos FSC Misto ou FSC Reciclado.</p>	
	<p>Entrada: Matérias-primas, produtos semi-acabados, ou produtos acabados que são adquiridos ou gerados por uma organização e entram fisicamente no processo de produção ou são negociados no escopo de um certificado FSC.</p>	<p>Entrada: Matérias-primas, produtos semi-acabados ou acabados que são adquiridos ou gerados por uma organização, e entram fisicamente no processo de produção ou são negociados no escopo de um grupo de produtos FSC específico.</p>	
	<p>Categoria de material: Categorias de material virgem ou recuperado que, se insumo aceitável, podem ser usados em grupos de produtos FSC. As categorias são os seguintes materiais: FSC 100%, FSC Misto, FSC Reciclado, Madeira Controlada FSC, material controlado, recuperado pós-consumo e recuperado pré-consumo.</p>	<p>Categoria de Material: Categorias de material virgem ou recuperado que, caso forem entradas elegíveis, podem ser usados em grupos de produtos FSC:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Material FSC 100% b) Material FSC Misto c) Material FSC Reciclado d) Madeira Controlada FSC e) Material controlado f) Material recuperado pós-consumo g) Material recuperado pré-consumo 	
	<p>N/A</p>	<p>Componentes Menores: Componentes de base florestal de um produto montado com FSC 100% ou FSC Mito constituindo menos de 5% do peso ou volume dos materiais virgens e recuperados no produto. Componentes menores podem ser dispensados dos requisitos de controle para Cadeia de Custódia como especificado nesta norma.</p>	<p>Definição removida do padrão</p>

	<p>Material Neutro: Material que vem de fora de uma matriz florestal. Exemplos são as fibras vegetais sem base em madeira ou materiais lignificados (por exemplo, linho usado na fabricação de uma placa classificada como um painel à base de madeira ou de um produto compósito) e sintetizado ou materiais inorgânicos (por exemplo, vidro, metal, plásticos, materiais de enchimento, abrlhantadores) . Materiais neutros não incluem produtos florestais sem base em madeira ou madeira recuperada. Materiais neutros utilizados em grupos de produtos do FSC estão isentos dos requisitos de controle de COC. Quando um material que é considerado "neutro" é, pela primeira vez certificado de acordo com os Princípios e Critérios do FSC (por exemplo, bambu), ele deve deixar de ser classificado como "neutro" e deve estar em conformidade com os requisitos de FSC COC aplicáveis aos materiais de base florestal. Isso significa que esses materiais só são elegíveis para entrar na Cadeia de Custódia do FSC e serem usados na fabricação de produtos certificados pelo FSC se eles forem certificados pelo FSC ou controlados do FSC. Um período de transição de 2 anos (depois que a certificação da gestão florestal tenha iniciada para um determinado material) aplica-se antes das necessidades de material anteriormente neutro para ser certificada pelo FSC ou controlada pelo FSC.</p>	<p>Material sem base florestal: Material que vem de fora de uma matriz florestal. Exemplos são fibras vegetais sem base de madeira (por exemplo, linho usado no fabrico de uma placa classificada como um painel de base de madeira, ou de um produto compósito), materiais sintetizados ou inorgânicos (por exemplo, vidro, metal, plásticos, materiais de enchimento, abrlhantadores, etc.), mas não incluem produtos florestais sem base em madeira ou madeira recuperada. Materiais sem bases florestais utilizados em grupos de produtos do FSC são isentos dos requisitos de controle da Cadeia de Custódia.</p>	<p>A nova abordagem em relação a material anteriormente considerado como material neutro que ateste é introduzido com base em pareceres emitidos pelo Comitê de Política e Padrões em 2014.</p>
	<p>Produtos não conformes: Produto ou material para o qual uma organização é incapaz de demonstrar a sua conformidade com as normas de certificação do FSC aplicáveis e os requisitos de elegibilidade para fazer declarações FSC.</p>	<p>N/A</p>	<p>Nova definição</p>

	Produtos sem base de madeira florestal: Todos os produtos florestais, exceto de madeira, incluindo outros materiais obtidos a partir de árvores, tais como resinas e folhas, bem como quaisquer outros produtos vegetais e animais. Exemplos incluem, mas não estão limitados a bambu, sementes, frutos, nozes, mel, palmeiras, borracha, cortiça, plantas ornamentais e de outros produtos florestais originários a partir de uma matriz florestal.	Produtos sem base de madeira florestal: Todos os produtos florestais, exceto madeira, incluindo outros materiais obtidos a partir de árvores, tais como resinas e folhas, bem como quaisquer outros produtos vegetais e animais. Exemplos incluem, mas não estão limitados a sementes, frutas, nozes, mel, palmeiras, plantas ornamentais e de outros produtos florestais originários a partir de uma matriz florestal.	
	No produto (on-product): Termo aplicado a qualquer rótulo ou marcação relacionado a certificação FSC que é anexado ou aplicado a um produto ou na sua embalagem. Exemplos de rótulos ou marcas no produto incluem marcas de produtos, estênceis, marcas de calor, informações sobre embalagens de varejo para produtos pequenos avulsos (por exemplo, lápis), embalagens de proteção e embalagem plástica.	No produto (on-product): Termo aplicado a qualquer rótulo, embalagem ou marcação anexado ou aplicado a um produto. Exemplos de rótulos ou marcas em produtos incluem tags de produto, estênceis, marcas de calor, informações sobre embalagens de varejo para produtos pequenos avulsos (por exemplo, lápis), embalagens de proteção e embalagem plástica.	
	Organização: A pessoa ou entidade que detém ou se candidata a certificação e, portanto, responsável por demonstrar a conformidade com os requisitos aplicáveis sobre o qual se baseia a certificação do FSC.	Organização¹: Indivíduo, empresa ou outra entidade legal responsável pela implementação da norma.	
	Saída: Matérias-primas, produtos semi-acabados ou acabados produzidos e/ou fornecidos por uma organização certificada pelo FSC com uma declaração do FSC.	Output: Matérias-primas, produtos semi-acabados ou acabados que são produzidos e/ou fornecidos por uma organização com uma reivindicação do FSC.	
	Terceirização: A prática de contratação de um processo de negócio interno (atividades ou tarefas que produzem um produto ou serviço específico) a outra organização, em vez do emprego de pessoal interno.	N/A	Nova definição
	Site participante: Um site incluído no escopo de um multisite ou certificado de grupo. Contratados que são usados dentro dos termos de acordos de terceirização não são considerados sites participantes.	N/A	Nova definição
	Sistema de porcentagens: Sistema de controle FSC que permite que as saídas sejam vendidas com declarações FSC correspondente à proporção dos insumos que contribuem com declarações em uma ordem de trabalho ou durante um período de declaração especificado.	Sistema de porcentagens: Um sistema de Cadeia de Responsabilidade aplicado ao nível de grupo de produtos que permite que todos os produtos a serem vendidos com uma declaração de porcentagem que corresponde à proporção do FSC e insumos pós-consumo ao longo de um determinado período de tempo.	
	N/A	Insumo pós-consumo: Entrada do pós-consumo recuperada e FSC Material reciclado que conta na porcentagem de insumo ou no FSC crédito para um grupo de produtos como segue: a) Pós-consumo conta como a quantidade total indicada material recuperado: fatura;	Definição removida da norma sobre o fornecedor

¹ A fim de permanecer compatíveis com as definições ISO, os seguintes termos referentes à cadeia de abastecimento são utilizados: fornecedor »organização» cliente.

		<p>b) material com uma conta FSC Reciclados x%: conta como a percentagem de sua quantidade que é indicado na fatura do fornecedor;.</p> <p>c) material com uma declaração de crédito Reciclado: FSC: conta como a quantidade total indicada na fatura do fornecedor.</p>	
	<p>Material recuperado pós-consumo: Materiais de base florestal que são recuperados de um consumidor ou produto comercial que tem sido utilizado para a sua finalidade por indivíduos ou agregados familiares, ou por instalações comerciais, industriais, institucionais e no seu papel como usuários finais do produto.</p>	<p>Material recuperado pós-consumo: Material que é recuperado de um consumidor ou produto comercial que tem sido utilizado para a sua finalidade por indivíduos, famílias ou pelas instalações comerciais, industriais e institucionais em seu papel como usuários finais do produto.</p>	
	<p>Material recuperado pré-consumo: Materiais de base florestal que são recuperados de um processo de manufatura secundário ou adicional indústria a jusante, em que o material não foi produzido intencionalmente, é imprópria para uso final, e não capaz de ser reutilizado no local no mesmo processo de manufatura que o gerou.</p>	<p>Material recuperado pré-consumo: Material que é recuperado a partir de um processo de manufatura secundário ou mais indústria a jusante, em que o material não foi produzido intencionalmente, é impróprio para uso final e não susceptível de ser re-utilizado no local no mesmo processo de manufatura que o gerou.</p>	
	<p>Fabricação primária: Qualquer processamento que transforma madeira em tora virgem ou materiais de partícula para outros produtos. Para partícula e fibra de produtos, fabricação primária inclui a produção de celulose e papel a partir de madeira em tora virgem ou materiais de partícula.</p>	<p>Fabricação primária: Qualquer processamento que transforma madeira em tora em outros materiais além de madeira em tora. Para chip e produtos de fibras, de fabricação primária inclui a fábrica de celulose, bem como a fase de fábrica de papel.</p>	
	<p>Procedimento: Uma forma especificada de executar uma atividade ou processo.</p>	<p>Procedimento: Uma forma especificada de executar uma atividade ou processo.</p>	
	<p>Grupo de produto: Um produto ou grupo de produtos abrangidos pela organização que pode ser combinada com o propósito de controle reivindicação e rotulagem FSC.</p>	<p>Grupo de produto: Um produto ou grupo de produtos especificados pela organização, que partilham características básicas de entrada e saída e, portanto, podem ser combinados com o propósito de controle de Cadeia de Custódia FSC, os cálculos percentuais e rotulagem de acordo com as categorias de material FSC: FSC 100%, FSC Misto, FSC Reciclado ou Madeira Controlada FSC.</p>	

	<p>Tipo de produto: Uma descrição geral das saídas com base em um sistema de classificação especificado no <i>FSC-STD-40-004a FSC Classificação do Produto (Adendo ao FSC-STD-40-004)</i>.</p>	<p>Tipo de produto: Uma descrição geral das saídas com base em uma categorização ou sistema de classificação. Exemplos de tipos de produtos de acordo com a classificação de produtos FSC são: 'toras de madeira de coníferas', 'carvão vegetal de madeira ', " polpa de madeira química', 'Mobiliário de jardim ", ou" aglomerados ".</p>	
	<p>Promocional: Termo aplicado a todas as declarações fora do produto, declarações, marcas registradas e tal como utilizado para promover produtos FSC e/ou organizações certificadas.</p>	<p>Promocional: Termo aplicado a todas as declarações, declarações, marcas registradas e similares usadas para promover produtos, serviços ou organizações, mas que não são fisicamente conectado ou aplicada a um produto em si.</p>	
	<p>Qualidade: Um atributo distintivo ou propriedade de um material ou produto. Alguns indicadores de qualidade são o preço / valor, espécies de madeira, uso pretendido, função ou aparência física do material. Preço / valor não deve ser utilizado como um único indicador de qualidade, devido a possíveis variações provocadas, por exemplo, pela procura do mercado, negociação de preços, ou volume de compras ou vendas, mas que podem ser utilizados em combinação com outros indicadores para caracterizar as variações de qualidade. Dois materiais ou produtos que podem ser considerados como tendo a mesma qualidade se eles podem ser trocadas sem afetar a função, o valor do produto de saída e / ou aparência física.</p>	N/A	Nova definição
	<p>Sistema de gestão da qualidade: A estrutura organizacional, políticas, procedimentos, processos e recursos necessários para implementar gestão da qualidade.</p>	N/A	Nova definição
	<p>Material recuperado: O material que comprovadamente teria de outro modo sido descartado como resíduo, mas em vez disso foi recolhido e recuperado como material de entrada, em vez do material virgem, para reutilização, reciclagem ou re-moagem em um processo de fabricação ou outra aplicação comercial. Entradas das seguintes categorias de material são classificadas como Material Recuperado: Material FSC Reciclado, material recuperado pós-consumo e pré-consumo de material recuperado.</p>	<p>Material recuperado: O material que comprovadamente teria de outro modo sido descartado como resíduo ou utilizado para recuperação de energia, mas em vez disso foi recolhido e recuperado como material de entrada, em vez do material virgem, para a reutilização, a reciclagem, re-moagem em um processo de fabricação ou outra aplicação comercial. Entradas das seguintes categorias de material são classificadas como material recuperado:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Material FSC Reciclado; b) Material pós-consumo recuperado; c) Material pré-consumo recuperado. 	
	<p>Varejista: Uma organização que vende produtos acabados para o público em quantidades relativamente pequenas de uso ou consumo, em vez de para revenda.</p>	N/A	Nova definição

	<p>Porcentagem Média de Rolagem: A porcentagem FSC calculada para o período de um grupo de acordo com a declaração do produto específico que se baseia em um cálculo médio de um determinado número de períodos de reivindicação anterior, que não é superior a 12 meses</p>	N/A	Nova definição
	<p>Documento de vendas: instrumento comercial físico ou eletrônico que atesta a venda de um produto (ou seja, fatura, nota de venda, contrato de venda, notas de crédito). Identifica as partes envolvidas na transação e listas, descreve e quantifica os itens vendidos, mostra a data da venda, preços e entrega e condições de pagamento. Ele serve como um pedido de pagamento e se torna um documento de título quando pago na totalidade que atesta a venda de um produto (ou seja, fatura, nota de venda, contrato de venda, notas de crédito). Identifica as partes envolvidas na transação e listas, descreve e quantifica os itens vendidos, mostra a data da venda, preços e entrega e condições de pagamento. Ele serve como um pedido de pagamento e se torna um documento de título quando pago na totalidade.</p>	<p>Documento de vendas: Instrumento comercial físico ou eletrônico emitido por um vendedor a um comprador. Também chamado de fatura, nota de venda, contrato de venda, identifica ambos os parceiros comerciais e listas, descreve e quantifica os itens vendidos, mostra a data da venda, preços e entrega e condições de pagamento. Ele serve como um pedido de pagamento e se torna um documento de título quando paga na íntegra.</p>	
	<p>Madeira recuperada: Madeiras que foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> Naturalmente derrubada (por exemplo pela tempestade ou neve); Abatidas e, posteriormente, perdidos ou abandonados (por exemplo, os troncos que afundaram para o fundo de um rio ou lago ao ser transportados, árvores derrubadas nunca levadas a um campo madeireiro, toras que apareceram na praia); <ul style="list-style-type: none"> Abatida para outros fins do que a produção de madeira (por exemplo, madeira de apuramento de pomar, madeira de desminagem de estradas e madeira colhida em área urbana); Submersa pela água e abandonadas como consequência de reservatórios artificiais e construção de barragens. <p>Para efeitos de controle e rotulagem da COC FSC, madeira recuperada é considerada como material virgem e deverão ser avaliadas como Madeira Controlada FSC para utilização em produtos do FSC desde que a prova de origem esteja disponível permitindo a identificação da área de abastecimento.</p>	<p>Madeira recuperada: A madeira que foi derrubada e, posteriormente, perdida ou abandonada. Exemplos incluem recuperação em lago / rio (troncos / madeira que afundou para o fundo de um rio ou lago durante o transporte), madeira de apuramento de pomar, madeira de desminagem de estradas e madeira colhida em área urbana. Para efeitos de Cadeia de Custódia FSC controle e rotulagem de madeiras recuperadas é considerada como material virgem e deverá ser controlada para uso em grupos de produtos FSC.</p>	
	<p>Escopo: O escopo de um certificado de COC define locais da organização, produtos e atividades que estão incluídos na avaliação por um certificadora acreditada pelo FSC, em conjunto com as normas de certificação contra o qual estas foram auditadas.</p>	<p>Escopo: O escopo de um certificado de Cadeia de Custódia define locais da organização, grupos de produtos e atividades que estão incluídos na avaliação por uma certificadora acreditada pelo FSC, em conjunto com as normas de certificação contra o qual estas foram auditadas.</p>	

	<p>Site (Local): Uma unidade funcional única de uma organização situada em uma localização física, que é geograficamente distinta de outras unidades da mesma organização. Unidades de uma organização com locais físicos distintos podem, no entanto, ser consideradas como partes de um site se elas são uma extensão dela sem funções de compra, processamento, ou vendas próprias (por exemplo, uma participação acionária remota). Empreiteiros que são usados dentro dos termos de acordos de terceirização (por exemplo, armazém terceirizado) não são considerados sites. Exemplos típicos para os sites são instalações de processamento ou de negociação, tais como sites de fabricação, escritórios de vendas, ou armazéns pertencentes à organização.</p>	<p>Site (Local): Uma unidade funcional única de uma organização ou uma combinação de unidades situadas em uma mesma localidade, que é geograficamente distinta de outras unidades da mesma organização. Um ou mais sub-sites pode ser considerado como parte de um site se eles são uma extensão do local principal sem funções de compras, processamento ou venda próprias (por exemplo, um local de armazenagem e despacho remoto).</p>	
	<p>Produtos de madeira sólida: Os produtos que constituem uma peça sólida de madeira (por exemplo, tora, feixe, prancha).</p>	<p>Produtos de madeira sólida: Os produtos que constituem uma única e sólida peça de madeira, tais como uma tora, feixe ou tábua.</p>	
	<p>Fornecedor: Indivíduo, empresa, ou outra entidade legal fornecendo matérias-primas de base florestal para a organização.</p>	<p>Fornecedor: Indivíduo, empresa ou outra entidade legal fornecendo bens ou serviços a uma organização.</p>	
	<p>Legislação de Legalidade da Madeira: Legislação nacional ou internacional estabelecida para proibir o comércio ilegal de produtos florestais (por exemplo, o Regulamento de Madeira da União Européia (EUTR), Lacey Act dos EUA, Australian Illegal Logging Prohibition Act).</p>	N/A	Nova definição
	<p>Verificação de transação: Verificação da certificadora das transações entre operações certificadas FSC e seus parceiros comerciais.</p>	N/A	Nova definição
	<p>Sistema de Transferência: Sistema de controle FSC que permite saídas para serem vendidas com uma declaração FSC que é idêntica a, ou inferior, a categoria de material de entrada e, se for o caso, a menor porcentagem ou declaração de crédito associado.</p>	<p>Sistema de Transferência: Um sistema de Cadeia de Custódia aplicado ao nível de grupo de produtos, que permite que saídas a serem vendidas com uma declaração do FSC que é idêntica à categoria do material e, se aplicável, a declaração percentual associada ou declaração de crédito com o menor FSC ou insumo pós-consumidor por volume de insumo.</p>	
	<p>Material Virgem: Material primário proveniente de florestas naturais ou plantações. Esta categoria exclui os materiais recuperados.</p>	<p>Material Virgem: Material primário (isto é, não recuperado) originário de florestas ou plantações. Insumos das seguintes categorias de material são classificados como matéria virgem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) FSC 100%; b) FSC Misto; c) Material Controlado. 	